



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício nº 27/2025.

Iturama-MG, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG



Assunto: Segue Projeto de Lei nº 20/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a do Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

06/Fev/2025 17:31 000171

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 15/2025

Iturama/MG, 05 de fevereiro de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

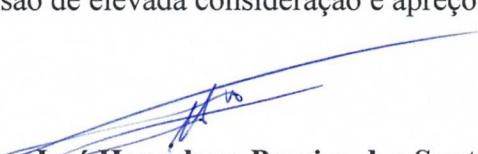
Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências”**.

O presente projeto tem como objetivo garantir o apoio financeiro necessário às instituições Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama/MG (APAE) e Creche Deus Menino, reconhecidas por sua relevante atuação social e educacional no município.

Os repasses seguirão as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, assegurando transparência e cumprimento das normas de prestação de contas. Além disso, os valores serão distribuídos em 11 parcelas, com início dos pagamentos em fevereiro de 2025, conforme detalhado no projeto.

Dada a importância dessas entidades para a comunidade, solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria, permitindo que os recursos sejam destinados de maneira regular e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -

[M/FEV/2025 13:31:00/21]



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 20, DE 2025.



“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2025, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
APAE de Iturama/MG.	23.368.145/0001-45	R\$ 458.643,12
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 1.500.154,20

Art. 2º O repasse da subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG, será dividido em 11 (onze) parcelas, valor de R\$ 41.694,82 (quarenta e um seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) com início de pagamento em fevereiro de 2025.

Art. 3º O repasse da subvenção à Creche Deus Menino, será dividido em 11 (onze) parcelas, valor de R\$ 136.377,65 (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com início de pagamento em fevereiro de 2025.

Art. 4º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08 – FUNDEB

02.08-01 – FUNDEB

12.367.0037.2.0146 – Manutenção do Ensino Especial



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais

Ficha – 259

Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

02 – Poder Executivo

02.08 – FUNDEB

02.08-01 – FUNDEB

12.365.0032.2.0111 – Manutenção de Creche

3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais

Ficha – 246

Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.



Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Município no valor total de R\$ 711.610,27 (setecentos e onze mil seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo

02.08 – FUNDEB

02.08-01 – FUNDEB

12.365.0032.2.0111 – Manutenção de Creche

3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais..... **R\$ 600.154,20**

Ficha – 246

Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

02 – Poder Executivo

02.08 – FUNDEB

02.08-01 – FUNDEB

12.367.0037.2.0146 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais **R\$ 111.456,07**

Ficha – 259

Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 8º Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.08 – FUNDEB



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



02.08-01 – FUNDEB

13.361.0033.2.0121 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 711.610,27

Fonte de Recurso – 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de fevereiro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

